



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1399 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente:

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

	02.00.00 – EXECUTIVO		
	02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	02.03.01 - OBRAS		
71	4.4.90.51.00 – 15.452.0007.1.008	Pavimentação	200.000,00
	02.03.09 – INDUSTRIA – COMERCIO E SERVIÇOS		
119	4.4.90.51.00 – 22.661.0024.1.009	CONSTR/REF/AMPL/INFRA-ESTRUTURA DI	150.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	RS	350.000,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

	02.00.00 – EXECUTIVO		
	02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
13	3.1.90.11.00-04.122.0003.2.003	Vencimentos	30.000,00
	02.01.06 – RECURSOS HUMANOS		
50	4.4.90.52.00-04.122.0034.1.022	Aquis Relógio de Ponto	90.000,00
	02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	02.02.02 – COMPRAS		
60	3.1.90.11.00 – 04.122.0035.2.011	Vencimentos	20.000,00
	02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	02.03.02 – SERVIÇOS MUNICIPAIS		
75	3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.014	Vencimentos	20.000,00
	02.03.04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
88	3.3.90.39.00 – 25.752.0009.2.016	Outros Servs Terc Pes Jurídica	30.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.03.07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
101	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.019	Vencimentos 20.000,00
104	3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.019	Outros Servs Terc Pes Jurídica 30.000,00
02.03.08 – SANEAMENTO		
113	4.4.90.51.00 – 17.512.0007.1.006	Impl/Amol rede Coletora Esgoto 25.000,00
116	4.4.90.51.00 – 17.512.0007.1.021	Constr/Ampl Lagoa de Tratamento <u>85.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 350.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 01 de junho de 2011.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal